



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

05-06-03
Expedita Ma. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2734, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular, na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, constituído da Quadra 17-B, do LOTEAMENTO CICERÓPOLIS, bairro Frei Damião, desta cidade, medindo 60,00m (sessenta metros) de frente ou largura, por 110,00m (cento e dez metros) de comprimento, encerrando uma área de 6.600,00m² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a rua projetada nº 04; ao SUL, com a rua projetada nº 01; ao LESTE, com rua projetada nº 02, hoje oficialmente denominada de Rua José Magalhães Landim e ao OESTE, com rua projetada nº 03, hoje oficialmente denominada de Rua Antônio Saraiva Landim, adquirido pela matrícula nº 27.048, do Livro nº 02, do Cartório machado.

II - IMÓVEL pertencente à ICOAMA - IMOBILIÁRIA COELHO DE ALENCAR MAGALHÃES LTDA., firma comercial sediada à Rua Dr. Irineu Pinheiro, 304, na vizinha cidade de Crato, inscrita no CGC nº 06.041.347/0001-69, constituído da Quadra 6-B, do LOTEAMENTO CICERÓPOLIS, bairro Frei Damião, desta cidade, medindo 60,00m (sessenta metros) de frente ou largura, por 110,00m (cento e dez metros) de comprimento, encerrando uma área total de 6.600,00m² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a rua projetada nº 15, hoje oficialmente denominada de Rua Anita Neves Lima Couto; ao SUL, com rua projetada nº 14; ao LESTE, com rua projetada nº 02, hoje oficialmente denominada de Rua José Magalhães Landim e ao OESTE, com rua projetada nº 03, hoje oficialmente denominada de Rua Antônio Saraiva Landim, adquirido pela matrícula nº 25.925, do Livro nº 02, do Cartório Machado

Art. 2º - Fica também por esta autorizada a desafetação pública das Quadras nºs 05-B e 17-B, bem como da via pública (Rua Anita Neves Lima Couto) que separa as quadras nºs 05-B da 06-B, sob a forma retro, a fim de permitir-lhe a unificação em um só corpo imobiliário de 130,00m (cento e trinta metros) de frente, por 110,00m (cento e dez metros) de comprimento, com área total de 14.300,00m² (CATORZE MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS).

Parágrafo único - A desafetação pública de que trata o caput deste artigo, destina-se a liberação do imóvel para fins de construção pela municipalidade, de uma UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, DEMAIS DEPENDÊNCIAS E QUADRAS DE ESPORTES, no bairro Frei Damião, nesta urbe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano dois mil e três (2003).///

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



Somos filhos de Deus pela fé em Jesus
(Gálatas 3-26)